



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Ibiúna/SP – Cep – 18150.000

Fone: (15) 3248.9900 – 3248.1833

www.ibiuna.sp.gov.br – e-mail – gabinete@ibiuna.sp.gov.br

OFICIO GP Nº 106/2020.

Ibiúna, 09 de Setembro de 2020.

A Sua Excelência Senhor
Paulo César Dias de Moraes
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314
Cep – 18150.000 Ibiúna/SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 044/2020.

- Leia-se em sessão
Ibiúna, 09/09/2020

Presidente

Senhor Presidente

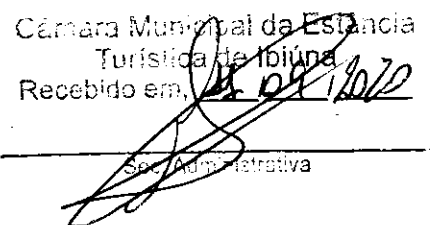
Em atenção à solicitação feita através do Ofício GPC nº 129/2020, datado de 26 de Agosto de 2020, que encaminhou o Requerimento nº 044/2020, do Nobre Vereador Antônio Reginaldo Firmino, informo a Vossa Excelência que segue anexa cópia do parecer expedido pelo Departamento de Obras.

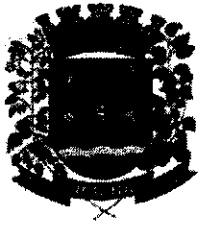
Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

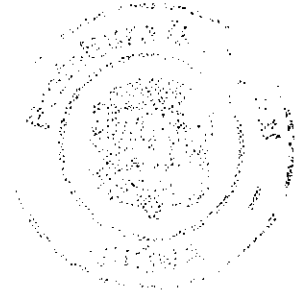
Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 09/09/2020


Sec. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo
Secretaria de Obras



Resposta ao Processo Administrativo nº: 11919/2020

Requerente: Vereadora: Rozi Ap. D. Soares Machado

Assunto: Solicitação de informações

Objeto: Recomposição; Recapeamento; drenagem e Calçada

Locais: Estrada Municipal Antônio Rodrigues Pinto, IBN-050 – (Estrada da Cachoeira); Rua Osório Aires; Rua João Rolim de Freitas; Rua Francisco Romano e Rua Yoshijiro Muramatsu.

Venho através deste, em resposta ao ofício GPC nº: 129/2020, requerimento nº: 44/2020, esclarecer que os serviços de recomposição asfáltica; recapeamentos; drenagem; calçada e sinalização viária, do trecho que tem início na ponte situada sobre o Rio de Una, até atingir a bifurcação da Estrada que liga o município de Ibiúna-SP ao Município de Mairinque-SP, numa extensão de aproximadamente 1.000 metros, faz parte do contrato nº: 32/2018, firmado com a empresa VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº: 03.992.845/0001-25 e Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o qual contempla as obras de PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CALÇADA. DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Sendo que estas obras estão sendo executada com recurso Federal repassado através da Caixa Econômica Federal, perfazendo um valor total de R\$ 523.575,85 (Quinhentos e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos), sendo que já foram executados e medidos às obras à abaixo relacionada:

- 1- Recapeamento da Rua Osório Aires; Rua João Rolim de Freitas e Francisco Romano;

a) Boletim de Medição nº: 01	R\$	7.033,75
b) Boletim de Medição nº: 02.....	R\$	67.363,43
Valor medido concluído.....	R\$	74.397,18

2- Recapeamento; Drenagem e Calçada da Estrada Antônio Rodrigues Pinto IBN 050 (Parcial);

a) Boletim e Medição nº: 03.....	R\$	201.999,84
b) Boletim de Medição nº: 04.....	R\$	13.345,91
Valor medido parcial:.....	R\$	215.345,75

Total Medido até a presente data:.....	R\$	289.742,93
Valor Total do Contrato:.....	R\$	523.575,85
Saldo Atual do Contrato à executar.....	R\$	233.832,92

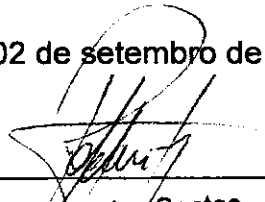
Portanto, resta à concluir os serviços da Estrada Municipal Antônio Rodrigues Pinto (Estrada da Cachoeira) e para finalizar este contrato executar os serviços da Rua Yoshijiro Muramatsu conforme demonstrado nos boletins de medição e memorial descritivo anexo.

Quanto o prazo para a conclusão destas obras, podemos dizer que o contrato encontra-se vigente e que tecnicamente nada impede a sua conclusão.

Sem mais, para o momento aguardo posicionamento.

Atenciosamente,

Ibiúna-SP, 02 de setembro de 2020


 Rude Sava dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-SP 5069896941

A Secretaria Municipal de Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E A EMPRESA VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CALÇADA, DRENAGEM e SINALIZAÇÃO VIÁRIA ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES PINTO, IBN 050, "ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA", RUAS OSÓRIO AIRES, JOÃO ROLIM DE GÓES, FRANCISCO ROMANO E YOSHIJIRO MURAMATSU - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP., CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO.

EDITAL Nº 11/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4144/2018

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede nesta cidade de Ibiúna-SP, na Rua Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14.689.106-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 944.641.897-68, residente na Rua Cirineu Soares de Campos, nº 50, Centro, CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.992.945/0001-25, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 892 – Conj. 25, Vila Olímpia, CEP 04547-003 – São Paulo – SP, neste ato representada por **ROBERTO CAPPELLANO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade, RG nº 11.105.854-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.538.278-32, residente e domiciliado na Rua Alvorada, nº 1244, apto. 111, Vila Olímpia, CEP 04550-004 – São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato administrativo, decorrente de processo administrativo epígrafado, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CALÇADA, DRENAGEM e SINALIZAÇÃO VIÁRIA ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES PINTO, IBN 050, "ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA", RUAS OSÓRIO AIRES, JOÃO ROLIM DE GÓES, FRANCISCO ROMANO E YOSHIJIRO MURAMATSU - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP., CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução será de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

- 3.1. Para a execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 523.575,85(quinientos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

- 3.2- As despesas serão suportadas através de Recurso Federal Ficha nº481 e Recurso Municipal (contrapartida) Ficha nº 479.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

- 4.1. Não haverá reajuste preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O preço ofertado pela **CONTRATADA**, na licitação, decorrente da proposta financeira pela obra prevista no objeto desta, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução da obra.

5.2. A obra será medida unitariamente, de acordo com os itens indicados na planilha.

5.3. A obra objeto do presente instrumento será medida todo dia **30 (trinta) de cada mês**, sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.

5.4. Apresentada a medição pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** procederá à conferência e, havendo divergência nos quantitativos da medição, a **CONTRATADA** deverá providenciar as correções apontadas.

5.5. Aprovada a medição, a **CONTRATADA** poderá apresentar a respectiva fatura à **CONTRATANTE**, que efetuará o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias, após a liquidação**, mediante apresentação dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos sociais devidos, referentes à execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo único - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, deverá a **CONTRATADA** estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciárias resultantes dos compromissos assumidos, obrigando-se, ainda, a apresentar à **CONTRATANTE**, juntamente com a nota fiscal as guias de recolhimento de Encargos Sociais (INSS e FGTS) e impostos sobre serviços (ISS), devidamente quitadas, bem como as de seguros exigíveis, pelos quais responderá isoladamente.

5.6. Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** a respectiva carta de correção, quando cabível, ou, ainda, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Depto. de Licitações da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação.

5.7. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

5.8. Os valores deverão, obrigatoriamente, ser expressos em reais.

5.9. Nos preços acima aludidos encontram-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, maquinários, apetrechos, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela **CONTRATANTE**, desde que tenham relação com a execução do objeto do presente contrato administrativo.

5.10. O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários em reais, da **CONTRATADA**, às quantidades de serviços efetivamente executados, previsto em Planilha e condições do Edital do procedimento Licitatório.

5.11. As medições serão efetuadas com a presença do responsável técnico da **CONTRATADA**, considerados, somente, os serviços efetivamente concluídos.

5.12. Se houverem fatos novos que possam influir no comportamento dos preços definidos para este Contrato, estes poderão ser objeto de análises pela **CONTRATANTE** para efeito de concretização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato será de **12 (doze) meses, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da competente Ordem de Início dos Serviços** expedida pela Secretaria Municipal de Obras, com data fixada para início dos serviços e prazo para a realização dos mesmos, sendo que o não cumprimento dos prazos estipulados implicará nas penalidades abaixo previstas.

6.2. Os prazos de início, bem como, das etapas de execução poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e aceitos pelo gestor do presente Contrato Administrativo, nomeado pela Secretaria de Obras para a fiscalização da execução do objeto, que procederá à anotação no diário de obras de todas as ocorrências durante o andamento da obra.

6.2.2. Constituem motivos de alteração dos prazos avençados:

6.2.2.1. Alteração do projeto ou especificação, pela **CONTRATANTE**;

6.2.2.2. Superveniência de fato que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;

6.2.2.3. Interrupção da execução do objeto deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem ou interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A fiscalização da execução do objeto do presente instrumento estará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, através do engenheiro **JULIO FRANCISCO NIERI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.851.838-20, matriculado sob o nº 8769, inscrito no CREA/SP sob o nº 5062233808, com o poder de receber ou rejeitar as obras realizadas, facultado, ainda, à **CONTRATANTE**, transferir a responsabilidade pela fiscalização e/ou perícia técnica a empresa especialmente contratada para este fim.

7.2. A gestão e fiscalização da execução do objeto do presente instrumento, em nenhuma hipótese, eximirão a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por seus funcionários ou prepostos.

7.3. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente pela **Secretaria Municipal de Obras**, que atestará o cumprimento das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como, das Cláusulas aqui firmadas.

7.4. Na hipótese de incorreções na execução da obra, estas deverão ser corrigidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou outro estipulado, desde que expressamente consignado em notificação expedida pela **Secretaria Municipal de Obras** ou registrado no diário de obras, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Instrumento contratual e no Edital do procedimento licitatório.

d) providenciar e manter atualizado o Diário de Ocorrências, que permanecerá em local de fácil acesso, disponível para os devidos lançamentos onde:

I - a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, registrará os problemas e as soluções adotadas, especificando as datas de início e conclusão das etapas e serviços;

II - a fiscalização da **CONTRATANTE** se obriga a registrar as atividades da **CONTRATADA**, avaliando o andamento da execução da obra, qualidade de execução, recursos, ritmo da obra, problemas construtivos e todas as recomendações e determinações;

e) a fiscalização da **CONTRATANTE** deverá anexar no competente processo de pagamento, as cópias do Diário de Ocorrência, que farão parte integrante do Contrato;

f) a **CONTRATADA** deverá colocar placa identificadora de obra, cujo modelo será fornecido pela **CONTRATANTE**;

g) responder, civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus à **CONTRATANTE** ou a terceiros; e

h) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento, restando, a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício.

8.1.4. A **CONTRATADA**, dentro dos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, assumirá responsabilidade técnica pela execução da obra junto ao CREA (A.R.T.), e demais órgãos competentes, devendo enviar os comprovantes (cópias) à Secretaria Municipal de Obras.

8.1.5. A **CONTRATADA** se obrigará a efetuar comunicação de qualquer fato superveniente, no período de vigência deste Contrato, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 11.3, abaixo transcrito.

8.1.6. Obedecer a todas as condições fixadas no presente instrumento sob pena de, havendo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas – devidamente relatado pelo Fiscal do Contrato e apurado em procedimento específico – restar caracterizada a infração contratual sujeita às penalidades cabíveis ou eventual rescisão do contrato, nos termos da lei.

8.1.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, responsabilizando-se pela eficiência na prestação dos serviços, recolhimento dos impostos, taxas e encargos devidos em decorrência da atividade exercida.

8.1.8. A **CONTRATADA** está terminantemente proibida de se utilizar do trabalho de pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho perigoso, insalubre, penoso ou prejudicial à moral ou ao desenvolvimento da criança ou do adolescente; ou, ainda, para exercer qualquer tipo de trabalho vedado pelo Decreto 6.481/2008, que regulamentou e especificou as piores formas de exploração do trabalho infantil de que trata a Convenção 182 da OIT (promulgada pelo Decreto 3.597/2000).

8.1.9. A **CONTRATANTE** irá fiscalizar efetivamente a observância da proibição contida na Cláusula anterior e, caso constatado o seu descumprimento, tal conduta implicará na rescisão contratual imediata, bem como à comunicação às autoridades competentes, além do ingresso de ação civil regressiva em face da **CONTRATADA** para ressarcimento de eventuais pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** em decorrência da exploração proibida de trabalho de crianças ou adolescentes.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente instrumento.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, de acordo com as medições dos serviços efetivamente realizados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

8.2.3. Determinar a pronta retificação de documentos apresentados pela **CONTRATADA** no caso de constatada falha ou inconsistência da mesma, contando-se o prazo do item anterior a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos pela **CONTRATADA**.

8.2.4. Notificar a **CONTRATADA** quanto às falhas e infrações observadas na prestação do serviço, respeitado os princípios do contraditório e da ampla defesa – as infrações e falhas deverão ser comunicadas formalmente pelo Fiscal do presente contrato à (ao) Gerente de Contratos Administrativos e essa (e) quem notificará formalmente a **CONTRATADA**.

8.2.5. Efetuar o recolhimento de impostos, taxas e demais tributos que lhe competem, incidentes sobre o serviço objeto do presente ajuste, consoante determinação da Secretaria Municipal de Finanças e nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades abaixo, sem prejuízo das previstas no Edital e demais cominações legais aplicáveis:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa:

a) compensatória no percentual de 3,0% (três por cento), calculada sobre o valor global da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) moratória no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global da contratação, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor global da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução parcial;

d) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da contratação, pela inadimplência além do prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução total do objeto do contrato.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município da Estância Turística de Ibiúna, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade.

9.1.5. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do objeto contratado.

9.2. Pelo atraso na execução das obras e dos serviços, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa regulada da seguinte maneira, sem prejuízo de outras cominações aplicáveis:

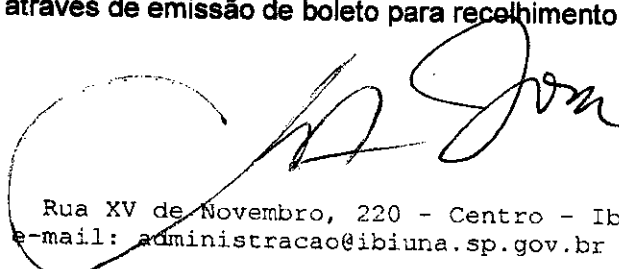
I - as multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;

II - quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo global da obra ou serviço, incidente sobre o valor da etapa executada com atraso;

§ 1º - para fins do disposto neste item, consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para conclusão de parte da obra ou serviço, objetivando a sua conclusão antecipada.

III - os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista;

IV - a cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas ou através de emissão de boleto para recolhimento direto pela **CONTRATADA**;





§1º - o boleto emitido deverá ser pago pela **CONTRATADA**, dentro do prazo de três dias úteis a contar da notificação.

9.3. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízo à **CONTRATANTE**:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, quando descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

9.5. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas ainda:

- a) se a **CONTRATADA** tiver sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais e parafiscais;
- b) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

9.6. As penalidades de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa moratória ou compensatória.

9.7. As penalidades previstas no presente instrumento serão aplicadas pela autoridade competente, após instrução de processo administrativo iniciado para tal fim, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2 Constituem motivos para rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - descumprimento total ou parcial, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações previstas no Edital, na Tomada de Preço, originados no Processo Administrativo em epígrafe, bem como, das cláusulas constantes deste contrato;

II - transferência total ou parcial deste contrato;

III - cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do objeto contratado;

IV - decretação de falência ou insolvência civil da **CONTRATADA**;

V - dissolução de sociedade;

VI - alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto do contrato;

VII - atraso injustificado no início da obra, serviços, instalações ou fornecimento;

VIII - paralisação da obra, do serviço, instalações ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

IX - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

X - lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço, instalação ou fornecimento;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Exmo. Sr. Prefeito e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - supressão, por parte da Administração, das obras, serviços, instalações ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

XIII - atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais;

XV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior (devidamente comprovados), impeditiva da execução do objeto desse contrato;

XVI - conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da empresa **CONTRATADA**.

10.3. Rescindido o contrato, cessarão automaticamente todas as atividades da **CONTRATADA** na execução do objeto contratado. A **CONTRATADA** entregará a obra à **CONTRATANTE** no estado em que se encontrar, para que essa os execute, por si ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. São partes integrantes e complementares deste contrato os seguintes documentos:

- a) Proposta Comercial da Contratada;
- b) Memorial Descritivo com todas as suas especificações;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) o Edital nº11/21018- Tomada de Preços nº 04/21018 e Processo Administrativo nº 4144/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

12.1. Tendo em vista que a obrigação firmada com a **CONTRATADA** é obrigação de fim, esta poderá para tanto:

- I - subcontratar os serviços relativos ao objeto contratado, conforme legislação vigente;
- II - no caso de fusão, cisão ou incorporação, a **CONTRATADA** deverá comprovar a manutenção de sua capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional;
- § 1º - para se proceder às mutações contratuais citadas, a **CONTRATADA** deverá:
 - a) comunicar a pretensão à **CONTRATANTE** por escrito;
 - b) juntar documentos que comprovem a viabilidade da modificação contratual pretendida, bem como, da idoneidade, capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional do terceiro, para minimizar os riscos à **CONTRATANTE**;
 - c) sujeitar-se à decisão da **CONTRATANTE**, seja ela qual for.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SEGUROS

13.1. A empresa contratada se obriga a manter os seguintes seguros:

- a) risco de responsabilidade civil do construtor (RCC);
- b) contra acidentes de trabalho;
- c) riscos diversos de acidentes físicos da obra.

13.1.1. O seguro referente ao Risco de Responsabilidade Civil do Construtor (RCC) será realizado pela **CONTRATADA**, que se responsabiliza totalmente pelas despesas com a respectiva averbação nas condições das Normas e Rotinas da Apólice de Seguro.

13.1.2. A **CONTRATADA** manterá, na forma da Lei, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo à sua conta todas as despesas não cobertas pelo seguro, inclusive às relativas aos empregados de subempreiteiras e subcontratados.

13.1.3. A **CONTRATADA** se obriga a contratar à sua livre escolha, seguro contra riscos diversos de acidentes físicos, fogo e todo e qualquer demais. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à **CONTRATANTE** ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, correndo às suas expensas os ressarcimentos e/ou indenizações que tais danos venham a causar.

13.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências decorrentes de:

- a) negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- b) infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c) ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à execução do objeto contratado;
- d) acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados próprios ou de terceiros, na execução do objeto contratado e em decorrência dela.

13.3. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, essa assumirá a responsabilidade de, independentemente de cobertura do seguro, no prazo máximo de três dias úteis, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, iniciar a reparação ou reconstrução das áreas atingidas.

13.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer no curso da obra.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pela conservação dos serviços executados, inclusive no caso de erosão, cabendo ainda a guarda e manutenção da obra até o seu Recebimento Definitivo pela **CONTRATANTE**.

13.6. O recebimento da obra não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução do objeto contratado ou com ela relacionados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 618, da lei .10406/2002 – Novo Código Civil, colacionado:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** certifica neste ato, ter efetivado garantia no valor de R\$ 5.235,75 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) durante a fase editalícia da Tomada de Preços e que, em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento, deverá efetuar o depósito de R\$ 20.943,03 (vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e três centavos), também a título de garantia, totalizando, assim o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, qual seja, R\$ 26.178,79 (vinte e seis mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

14.2. Após do fornecimento e expedição do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais, a **PREFEITURA**, mediante requerimento da **CONTRATADA**, efetuará a devolução da caução prestada para garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TOLERÂNCIA

Rua XV de Novembro, 220 Centro - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1825
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



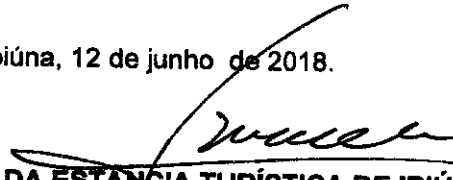
15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou de suas partes integrantes, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

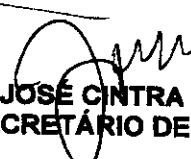
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibiúna para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna, 12 de junho de 2018.

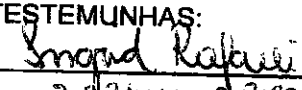

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
JOÃO BENEDICTO DE MELLO-NETO
PREFEITO

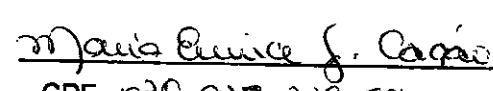

ANTONIO FRANCISCO DE MELO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


CÉSAR JOSÉ CINTRA PETRUCELLI
SECRETÁRIO DE OBRAS


VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI
ROBERTO CAPELLANO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF 38844103889


CPF 038-987-228-58

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

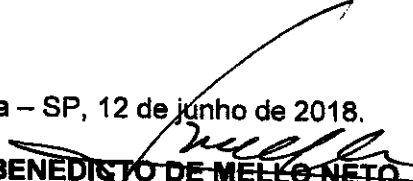
CONTRATADA: VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CALÇADA, DRENAGEM e SINALIZAÇÃO VIÁRIA ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES PINTO, IBN 050, "ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA", RUAS OSÓRIO AIRES, JOÃO ROLIM DE GÓES, FRANCISCO ROMANO E YOSHIJIRO MURAMATSU - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP., CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instruções e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Igualmente, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem ser Tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo, de conformidade com artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ibiúna – SP, 12 de junho de 2018.


JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
PREFEITO

VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI
ROBERTO CAPPELLANO
CONTRATADA



CADASTRO DOS REPONSÁVEIS PELO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

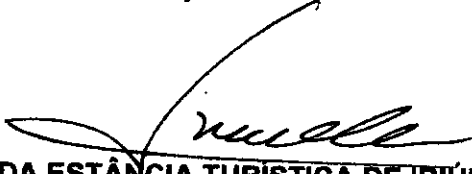
CONTRATADA: VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: 32/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CALÇADA, DRENAGEM e SINALIZAÇÃO VIÁRIA ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES PINTO, IBN 050, "ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA", RUAS OSÓRIO AIRES, JOÃO ROLIM DE GÓES, FRANCISCO ROMANO E YOSHIJIRO MURAMATSU - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP., CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO.

Nome	João Benedicto de Mello Neto
Cargo	Prefeito
RG nº	14.689.106-5 SSP/SP
Endereço	Rua Cirineu Soares de Campos, nº 50- Centro - Ibiúna/SP - CEP 18150-000
Telefone	(15) 3248-9900
e-mail	gabinete.ibiuna@yahoo.com.br
Nome	Roberto Capellano
Cargo	empresário
RG nº	11.105.854-5 SSP/SP
Endereço Coml.	Rua Gomesde Carvalho, 892 – cj 25 – VI Olímpia SP
Telefone e Fax	(11) 3044 – 1495
e-mail	verdebianco@verdebianco.com.br

Ibiúna – SP, 12 de junho de 2018.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
PREFEITO

Nº do CTEF (Contrato Execução/Fornecimento)

32/2018

BM - número

01

BM - Data emissão

20/07/2018

BM - Período de referência da medição

De 12/06/2018 até 20/07/2018

Nº do CT

828830/2016

Data do CT

Início da obra - data

12/06/2018

Previsão Término obra

12/06/2018

Empresa Contratada

VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

Tomador

Prefeitura Municipal de Ituna

CTEF - Valor total inicial (R\$)

523.575,86

CTEF - dt assinatura

12/06/2018

Objeto do CTEF (resumido)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CALÇADA, DRENAGEM e SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Agente Operador - Repasse

CAIXA

CTEF - Valor total atual (R\$)

CTEF-Dt último Adil.

Local da obra (Bairro / Município / UF)

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES PINTO - (BN 860 - "ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA", RUAS OSÓRIO AIRES, JOÃO ROLIM DE GÓES, FRANCISCO ROMANO E YOSHUIRO MURAMATSU - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITUNA - SP

Fonte de Recursos

☒ OGU☐ FGTS ou

outra (descrever):

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado

m2

6,00

333,67

2.002,02

6,00

6,00

2.002,02

2.002,02

1.2 Demolição de concreto simples

m3

11,00

250,15

2.751,65

1.3 Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m3

m3

11,00

21,89

240,78

1.4 Escavação mecânica para acerto de taludes, em 1ª categoria, com escavadeira hidráulica

m3

45,00

4,36

196,20

1.5 Cargas, manobras e descargas de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m3

m3

45,00

1,10

49,50

2.1 Guia (meio fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco e trecho reto com extrusora, guia 13 cm, base 22 x cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5

m

505,80

31,63

15.998,45

2.2 Fornecimento e assentamento de tubo concreto armado PA-1 PB DN600 para águas pluviais, inclusive escavação, lastro de brita, reaterro compactado até a superfície, transporte para boca fora e espalhamento. Profundidade necessária para recobrimento mínimo do tubo.

m

69,00

200,18

13.812,42

2.3 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldado in loco em trecho reto, 100 cm base X 20 cm altura. AF_06/2016

m

46,50

80,52

4.209,18

2.4 Boca de lobo dupla, com guia chapéu e tampa de concreto (E=8CM) em blocos de concreto (E=19CM), padrão PMSP

unid

1,00

2.214,84

2.214,84

2.5 Muro de alia em alvenaria de bloco de concreto para tubo DN600

unid

2,00

1.804,32

3.208,64

2.6 Caixa coletora, 1,20X1,20X1,50M, com fundo e tampa de concreto e paredes em alvenaria

unid

2,00

1.319,74

2.639,48

Data do CT

Prefeitura Municipal de Ibiporã

CALIXA

outra (descriver)

FGTS on

Nº do CTEF (Contrato Execução/Fornecimento)

32/2018

BM - número

01

BM - Data emissão

20/07/2018

BM - Período de referência da medição

De 12/08/2018 até 20/07/2018

Nº do CT

828930/2016

Data do CT

Início da obra - data

12/08/2018

Previsão Término obra

12/08/2019

Empresa Contratada

VERDEBLANCO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ

03.992.945/0001-25

Tomador

Prefeitura Municipal de Itiúba

CTEF - Valor total inicial (R\$)

523.575,85

CTEF - dt assinatura

12/08/2018

Objeto do CTEF (resumido)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CALÇADA, DRENAGEM e SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Agente Operador - Repasse

CAIXA

CTEF - Valor total atual (R\$)

CTEF-DI último Adit.

Local da obra (Bairro / Município / UF)

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES PINTO, IBN 050 - "ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA", RUAS OSÓRIO AIRES, JOÃO ROLIM DE GÓES, FRANCISCO ROMANO E YOSHUIRO MURAMATSU - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITUNA - SP

Fonte de Recursos

☒ OGU

FGTS ou

outra (descrever):

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

Representante: Tomador

Nome: JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO

Cargo: PREFEITO

Atrib:

Resp. Técnico pela fiscalização da obra/serviço

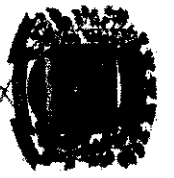
Nome: JULIO FRANCIS GARCIA

Profissão: Engenheiro Civil

CREA Nº: 5069896941

CREA-SP 5069896941

[Assinatura]



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Secretaria de Obras

MEMORIAL DE CÁLCULO - BM-3

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CALÇADA, FRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES PINTO - BM-050 - ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA "RUA OSÓRIO AIRES, JOÃO ROLIM DE GÓES, FRANCISCO

LOCAL: ROMANO E YOSHIMIRO MURAMATSU - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Contrato nº: 828930/2016

Período: 11/03/2019 até 31/07/2019

Contrato nº: 228330/2019											BM-3		
Período: 11/03/2019 até 31/07/2019													
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIDOS	DIMENSÕES									Vt/un.	QTDE.	Vt. Médio
		EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	QTDE.	UNIDADE							
1.1	Placa de obra de obra em chapa de aço galvanizado	3,00 m	1,50 m	m	6,00	m²	R\$ 333,67	X		6,00	R\$ 2.002,02		
1.2	Demolição de concreto simples	220,00 m	1,00 m	m	11,00	m³	R\$ 250,15	X		11,00	R\$ 2.751,65		
1.3	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	220,00 m	1,00 m	m	11,00	m³	R\$ 21,89	X		11,00	R\$ 240,79		
	Transporte de entulho gerado na demolição de calçada												
2.1	Guia (meio fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco e trecho reto com extrusora, guia 13 cm, base 22 x cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5	505,80 m	-	-	505,80	m	R\$ 31,63	X		505,80	R\$ 15.998,45		
2.2	Fornecimento e assentamento de tubo concreto armado P.A-1 PB DN600 para águas pluviais, inclusive escavação, lastro de brita, reaterro compactado até a superfície, transporte para toda taxa e espalhamento. Profundidade necessária para recobrimento mínimo do tubo.	18,00 m	-	-	18,00	m	R\$ 200,18	X		18,00	R\$ 3.603,24		
3.1	Execução de calçada / passeio em concreto moldado "in loco" - usinado, acabamento convencional, não armado, AF_07/2018 (espessura 5cm)	477,80 m	1,50 m	m	35,84	m²	R\$ 372,38	X		35,84	R\$ 13.346,10		
4.1	Fresagem de pavimento asfáltico, em locais com nível baixo de interferência. AF_03/2017	615,938 m	6,40 m	-	3942,00	m²	R\$ 2,01	X		3.942,00	R\$ 7.923,42		
4.2	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	615,938 m	6,40 m	-	3942,00	m²	R\$ 1,34	X		3.942,00	R\$ 5.282,28		
4.3	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUC), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm exclusive transporte. AF_03/2017	600,95 m	6,40 m	m	153,84	m³	R\$ 668,00	X		153,84	R\$ 102.765,12		
4.4	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m³, descarga em vibro-acabadora.	600,95 m	6,40 m	m	153,84	m³	R\$ 5,50	X		R\$ 153,84	R\$ 840,12		
4.5	Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana.	153,84 m	46,90 Km	-	7215,10	m³/Km	R\$ 0,86	X		7.215,10	R\$ 6.926,49		
VALOR SEM BDI		R\$ 159.883,67											
VALOR COM BDI		R\$ 201.999,84											
26,50%													
Ibiduna-SP, 01 de agosto de 2019													

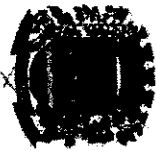
26,50%

Ibiúna-SP, 01 de agosto de 2019

Responsável Técnico pela Fiscalização da obra/serviço
Nome: Rude Silva dos Santos
Profissão: Engenheiro Civil
CREA Nº: 5069896941

Rude Silva dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069896941





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Secretaria de Obras
MEMORIAL DE CÁLCULO - BM-4



OBRA: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CALÇADA, FRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES PINTO - IBN-050 - ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA "RUA OSÓRIO AIRES, JOÃO ROLIM DE GÓES, FRANCISCO ROMANO

Contrato nº: 828930/2016
Período: 11/03/2019 até 31/07/2019

Contrato nº. 000000/2015													BM 4		
Período: 11/03/2019 até 31/07/2019															
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIDOS	DIMENSÕES													
		EXTENSÃO		LARGURA		ESPESURA		QTDE.	UNIDADE	V./Un.		QTDE.		Vr. Medido	
	Escavação mecânica para acerto de taludes, em 1ª categoria, com escavadeira hidráulica	m	x							R\$ 4,36	X	45,00	=	R\$ 196,20	
	Cargas, manobras e descargas de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m3									R\$ 1,10	X	45,00	=	R\$ 49,50	
2.2	Fornecimento e assentamento de tubo concreto armado PA-1 PB DN600 para águas pluviais, inclusive escavação, lastro de brita, reaterro compactado até a superfície, transporte para boca fora e espalhamento. Profundidade necessária para recobrimento mínimo do tubo.	28,50 m	x	-	x	-	=	28,50	m	R\$ 200,18	X	28,50	=	R\$ 5.705,13	
2.4	Boca de lobo dupla, com guia chapéu e tampa de concreto (E=8CM) em blocos de concreto (E=19CM), padrão PMS-P	1 und	x					1	und	R\$ 2.214,84	X	1,00	=	R\$ 2.214,84	
2.5	Muro de ala em alvenaria de bloco de concreto para tubo DN600	1 und	x					1	und	R\$ 1.604,32	X	1,00	=	R\$ 1.604,32	
3.1	Execução de calçada / passeio em concreto moldada "in loco" - usinado, acabamento convencional, não armado, AF_07/2016 (espessura 5cm)	28,00 m	x	1,50 m	x	0,05 m	=	2,10	m²	R\$ 372,38	X	2,10	=	R\$ 780,14	
VALOR SEM BDI										26,50%					
VALOR COM BDI												R\$ 10.550,13			
												R\$ 13.345,91			
Itaboraí-SP, 12 de dezembro de 2015															

Responsável Técnico pela Fiscalização da obra/serviço
Nome: Rude Silva dos Santos
Profissão: Engenheiro Civil
CREA Nº: 5069896941

Rude Silva dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069896941

Ibiúna-SP, 12 de dezembro de 2019

OGU	x
FCTS ou	



Nº do CTEF (Contrato Execução/Comencimento)

3/2/2018

BM - número

02

BM - Data emissão

20/09/2018

BM - Período de referência da medição

De 20/07/2018 até 20/09/2018

Nº do CT

828830/2018

Data do CT

Início da obra - data

12/06/2018

Previsão Término obra

12/06/2019

Empresa Contratada

VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

Tomador

Prefeitura Municipal de Ibiuna

CTEF - Valor total inicial (R\$)

523.575,85

CTEF - dt assinatura

Objeto do CTEF (resumido)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, RECAPAMENTO, CALÇADA, DRENAGEM e SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Agente Operador - Repasse

CAIXA

CTEF - Valor total atual (R\$)

CTEF-Dt último Adit.

Local da obra (Bairro / Município / UF)

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES PINTO- IBN 050 - "ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA", RUAS OSÓRIO AIRES, JOÃO ROLIM DE GÓES, FRANCISCO ROMANO E YOSHILRO MURAMATSU - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA - SP

Fonte de Recursos

☐ OGU☐ FGTS ou

outra (descrever):

3.1 Execução de calçada / passeio em concreto moldado "in loco" - usinado, acabamento convencional, não armado, AF_07/2016 (espessura 6cm)

m3

37,94

372,38

14.126,24

4.1 Freagem de pavimento asfáltico, em locais com nível abaixo de interferência. AF_03/2017

m2

7.387,06

2,01

14.847,99

1.770,28

1.770,28

3.558,26

2.372,18

3.558,26

4.2 Pintura de ligação com emulsão RR-2C

m2

7.387,06

1,34

9.898,66

1.770,28

4.3 Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm exclusive transporte. AF_03/2017

m3

295,48

668,00

197.382,24

70,81

47.301,88

4.4 Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro-acabadora.

m3

295,48

5,50

1.625,15

70,81

389,46

4.5 Asfáltica para pavimentação urbana.

m3xkm

13.858,12

0,95

13.303,80

3.321,05

3.188,20

5.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com trator sobre esteira 347 HP, caminhão basculante 6 m3, DMT 50 até 200 m

m3

117,48

4,57

536,88

5.2 Transporte com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4 km)

m3xkm

293,70

1,40

411,18

5.3 Regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura

m2

291,60

1,27

497,33

3.7 Base de solo - brita (50/60), mistura em usina, compactação 100% proctor modificado, exclusive compactação, carga e transporte

m3

58,74

43,44

2.551,67

Data do CT

Prefeitura Municipal de Itiuna

CAIXA

outra (descrever):

OGU

Nº do CTEF (Contrato Execução/Fornecimento)		BM - número		BM - Data emissão		BM - Período de referência da medição		Nº do CT		Data do CT	
32/2018		02		26/09/2018		De 20/07/2018 até 20/09/2018		828930/2016			
Início da obra - data		Previsão Término obra		Empresa Contratada		CNPJ		Tomador			
12/06/2018		12/06/2019		VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI		03.992.949/0001-25		Prefeitura Municipal de Itaboraí			
CTEF - Valor total inicial (R\$)		CTEF - dt assinatura		Objeto do CTEF (resumido)		Agente Operador - Repasse		Fonte de Recursos		outra (descrever):	
523.575,95				OBRA: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CALÇADA, DRENAGEM e SINALIZAÇÃO VIÁRIA				☒ OGU ☐ FGTS ou			
CTEF - Valor total atual (R\$)		CTEF-Dt último Adit.		Local da obra (Bairro / Município / UF)		Fonte de Recursos		outra (descrever):			
				LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES PINTO - IBN 050 - "ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA", RUAS OSÓRIO AIRES, JOÃO ROLIM DE GÓES, FRANCISCO ROMANO E YOSHIIRO MURAMATSU - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIJUÁ - SP							

Nº	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
6.15	EXECUÇÃO DE CALÇADA / PASSEIO EM CONCRETO MOLDADA "IN LOCO" - USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016 (6.15 ESPESURA 5CM)	m3	8,70	372,36	3.238,03						
7.1	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO MEDIDO P/ VOLUME COMPACTADO (24CM)	m3	193,18	7,28	1.406,37						
7.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_09/2017 (24CM)	m3	193,18	84,22	16.269,89						
7.3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30, AF_09/2017	m2	804,83	3,77	3.034,59						
8.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (FAIXA DE PEDESTRE, LOMBADAS E FAIXAS)	m2	506,85	27,59	13.983,99						
8.2	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2" H=3,00 M	unid	7,00	160,43	1.123,01						
8.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM. 16 COM PINTURA REFLETIVA	m2	2,52	560,18	1.411,85						
8.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	unid	10,00	89,10	891,00						
			BDI(%)	26,50%	523.575,95						
					7.033,75					67.363,43	74.397,18
					5.560,28					53.251,72	5.560,28

Observações

ESTA MEDIÇÃO REFERE-SE A EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO RUAS FRANCISCO ROMANO, OSÓRIO AIRES E JOÃO ROLIM DE GÓES, COM 14,21% DE OBRA EXECUTADA.

Nº do CTEF (Contrato Execução/Fornecimento)		32/2018		BM - número	02	BM - Data emissão	20/09/2018	BM - Período de referência da medição	De 20/07/2018 até 20/09/2018	CNPJ	03.992.949/0001-25	Nº do CT	828930/2016	Data do CT
Início da obra - data	12/08/2018	Previsão Término obra	12/08/2019	Empresa Contratada	VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI									
CTEF - Valor total inicial (R\$)	523.575,85	CTEF - dt assinatura		Objeto do CTEF (resumido)	OBRA: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CALÇADA, DRENAGEM e SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
CTEF - Valor total atual (R\$)		CTEF-Dt último Adit.		Local da obra (Bairro / Município / UF)	LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES PINTO - IBU 050 - "ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA", RUAS OSÓRIO AIRES, JOÃO ROLIM DE GÓES, FRANCISCO ROMANO E YOSHIIRO MURAMATSU - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIJUNA - SP									
				Fonte de Recursos	☒ LOU ☐ FGTS ou ☐ outra (descrever):									
				Agente Operador - Repasse	CAIXA									
				Tomador	Prefeitura Municipal de Ibiúna									

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

Representante: Tomador
Nome: JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
Cargo: PREFEITO
Área:

Resp. Técnico pela Fiscalização da obra/serviço
Nome: PAULO FERNANDES
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 5069896941

Nº do CTEF (Contrato Execução/Fornecimento)3/2/2018

BM - número

BM - Data emissão
01/08/2019

BM - Período de referência da medição	até	De
	11/03/2019	

CNPJ

03.982.945/0001-25

Ino do CT826930/2016Data do CT**Empresa Contratada**

VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

Tomador

Prefeitura Municipal de Ibiuna

VERDEBIANCO ENGINEERING12/06/2019

Agente Operador - Repasse

Objeto do CTEF (resumido)

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO

Local da obra (Bairro / Município / UF)

Forte de Recursos

outra (descrever):

Local da obra (Bairro / Município / UF)CTEF-Di ultimo Adit.LOCAL - ESTRADA MUNICIPAL ANTO

☒

OGU

FCTS on

[illegible]

BOLETIM DE MEDIÇÃO 03

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº do CTEF (Contrato Execução/Orçamento) 32/2018

BM - número 03

BM - Data emissão 01/08/2019

BM - Período de referência da medição De 11/03/2019 até 31/07/2019

Nº do CT

828930/2016

Data do CT

Início da obra - data 12/06/2018

Previsão Término obra 12/06/2019

Empresa Contratada VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

Tomador

Prefeitura Municipal de Ibituna

CTEF - Valor total inicial (R\$)

CTEF - dt assinatura

Objeto do CTEF (resumido)

Agente Operador - Repasse

523.676,85

CTEF - Valor total atual (R\$)

CTEF-Dt último Adit.

Local da obra (Bairro / Município / UF)

Fonte de Recursos

outra (descrever):

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES PINTO - IBN 050 - "ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA", RUAS OSÓRIO AIRES, JOÃO ROLIM DE GÓES, FRANCISCO ROMANO E YOSHUIRO MURAMATSU - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITUNA - SP

☒ OGU ☐ FGTS ou

3.1	Execução de calçada / passeio em concreto moldada "in loco" - usinado, acabamento convencional, não armado. AF_07/2016 (espessura 5cm)	m3	37,94	372,36	14.126,24	35,84	35,84	13.346,10	13.346,10	
4.1	Fresagem de pavimento asfáltico, em locais com nível/baixo de interferência. AF_03/2017	m2	7.387,06	2,01	14.847,99	3.942,00	5.712,28	3.558,26	7.923,42	11.481,68
4.2	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m2	7.387,06	1,34	9.898,66	3.942,00	5.712,28	2.372,18	5.282,28	7.654,46
4.3	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm exclusiva transporte. AF_03/2017	m3	295,48	688,00	197.382,24	70,81	153,84	224,65	47.301,88	102.765,12
4.4	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro-acabadora.	m3	295,48	5,50	1.625,15	70,81	153,84	224,65	389,46	846,12
4.5	Transporte com caminhão basculante 10 m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana.	m3xkm	13.858,12	0,96	13.303,80	3.321,05	7.215,10	10.538,14	3.188,20	6.926,49
5.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com trator sobre esteira 347 HP, caminhão basculante 6 m3. DMT 60 até 200 m	m3	117,48	4,57	536,88					
5.2	Transporte com caminhão basculante 8 m3, rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4 km)	m3xkm	293,70	1,40	411,18					
5.3	Regulamentação e compactação do subleito até 20 cm de espessura	m2	391,60	1,27	497,33					
	Base de solo - brita (50/60), mistura em usina, compactação 100% proctor modificado, exclusiva									

Nº do CTEF (Contrato Execução/Cometimento)	92700418			
BM - número	03			
CDM - Data emissão	01/06/2019			
De	11/03/2019	até	31/07/2019	828830/2016
Transmissão				

12/06/2018	12/06/2018	VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI	03.992.945/0001-25	Agente Operador - Repasse	Prefeitura Municipal de Itumbura
Início da obra - data	Previsão Término obra	Empresa Contratada			

CTEF - Valor total inicial (R\$)	CTEF - dt assinatura	Objeto do CTEF (resumido)	CAIXA
623.576,85		OBRAS: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CALÇADA, DRENAGEM e SINALIZAÇÃO VÁRIA	Fonte de Recursos outra (descrever):

CTEF- Valor total atual (R\$)	CTEF-Di último Adit.	Local da obra (Bairro / Município / UF)	LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES PINTO- IBN 060- "ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA"- RUAS OSÓRIO AIRES, JOÃO ROLIM DE GÓES, FRANCISCO ROMANO E YOSHUIRO MURAMATSU - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA - SP	☒ OGU	☐ FGTS ou
-------------------------------	----------------------	--	---	---	----------------------------------

☒☒

71

outra (descriver):

[illegible]

Outra (qualquer):

FGTS ou

OGU

x

Observações

ESTA MEDIÇÃO REFERE-SE A EXECUÇÃO DE GUIAS, SARIJETAS, CALÇADA E RECAPEAMENTO DA ESTRADA ANTONIO RODRIGUES PINTO (ESTRADA DA CAROEIRA), COM 52,75% DE OBRA EXECUTADA.

BM - número 03

BM - Data emissão 07/08/2019

BM - Período de referência da medição
De 11/03/2019 até 31/07/2019

Nº do CT

828890/2016

32/2018

Empresa Contratada

VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ

03.992.946/0001-25

Tornador

Prefeitura Municipal de Itabora

Previsão Término obra

12/08/2019

Agente Operador - Repasse

CAIXA

CTEF - Valor total inicial (R\$)

523.575,85

CTEF - dt assinatura

Objeto do CTEF (resumido)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CALÇADA, DRENAGEM e SINALIZAÇÃO VIÁRIA

CTEF - Valor total atual (R\$)

Local da obra (Bairro / Município / UF)

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES PINTO- IBN 060 - "ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA", RUAS OSÓRIO AIRES, JOÃO ROLIM DE GÓES, FRANCISCO ROMANO E YOSHIIRO MURAMATSU - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIJUNA - SP

Fonte de Recursos

☒ OGU

FGTS ou

outra (descrever):

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

Representante: Tornador

Nome: JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO

Cargo: PREFEITO

Ass: _____

Resp. Técnico pela fiscalização da obra/serviço

Nome: RUDE SILVA DOS SANTOS

Profissão: ENGº CIVIL

CREA Nº 5069896841



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Secretaria de Obras

MEMORIAL DE CÁLCULO - BM -1



OBRA: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CALÇADA, FRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES PINTO - IBN-050 - ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA "RUA OSÓRIO AIRES, JOÃO ROLIM DE GÓES, FRANCISCO

Contrato nº: 828930/2016

Período: 11/03/2019 até 31/07/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIDOS	DIMENSÕES					BM -1		
		EXTENSÃO	LARGURA	ESPESURA	QTDE.	UNIDADE	Vr. Un.	QTDE.	Vr. Medido
1.1	Placa de obra de obra em chapa de aço galvanizado	3,00 m	X 1,50 m	X	6,00	m²	R\$ 333,67	X	R\$ 2.002,02
4.1	Fresagem de pavimento asfáltico, em locais com nívelbaixo de interferência.	276,61 m	X 6,40 m	X	1770,28	m²	R\$ 2,01	X	R\$ 3.558,26
VALOR SEM BDI		R\$ 5.560,28							
VALOR COM BDI		R\$ 7.033,75							

Responsável Técnico pela fiscalização da obra/serviço

Ibiúna-SP, 01 de agosto de 2019


Rudeza dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069896941



Prefeitura da Estância Turística de Ibipuna

Secretaria de Obras

MEMORIAL DE CÁLCULO - BM - 2

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CALÇADA, FRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL ANTÔNIO RODRIGUES PINTO - IBN - 050 - ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA "RUA OSÓRIO AIRES, JOÃO ROLIM DE GÓES, FRANCISCO

Contrato nº: 828930/2016

Período: 20/07/2018 até 20/09/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIDOS	DIMENSÕES				BM - 2		Vr. Medido
		EXTENSÃO	LARGURA	ESPESURA	QTDE.	UNIDADE	Vr. Un.	
4.2	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	276,61 m	6,40 m		= 1.770,28	m²	R\$ 1,34	R\$ 2.372,18
4.3	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm exclusiva transporte. AF - 03/2017	276,61 m	6,40 m	0,04 m	= 70,81	m³	R\$ 668,00	R\$ 47.301,88
4.4	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminha basculante 6 m³, descarga em vibro-acabadora.	276,60625 m	6,40 m	0,04 m	= 70,81	m³	R\$ 5,50	R\$ 389,46
4.5	Transporte com caminha basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana.	70,81 m³	46,90 m		= 3.321,05	m³/km	R\$ 0,96	R\$ 3.188,20
VALOR SEM BDI		26,50%				276,607		R\$ 53.251,72
VALOR COM BDI		26,50%				276,607		R\$ 67.363,43

Responsável Técnico pela Fiscalização da obra/serviço

Rude S. dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069896941

Ibipuna-SP, 01 de agosto de 2019

Data do CT

Prefeitura Municipal de Ibiuna

CALXA

outra (descrever):

FCTS ou

Nº do CTEF (Contrato Execução/Comodimento)

32/2018

BM - número

04

BM - Data emissão

01/08/2018

BM - Período de referência da medição

De 01/10/2019 até 31/10/2019

Nº do CT

828830/2018

Data do CT

Início da obra - data

12/06/2018

Previsão Término obra

12/06/2019

Empresa Contratada

VERDEBLANCO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ

03.992.845/0001-25

Tomador

Prefeitura Municipal de Ibituna

CTEF - Valor total inicial (R\$)

523.576,85

CTEF - dt assinatura

Objeto do CTEF (resumido)

OBRAS: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CALÇADA, DRENAGEM e SINALIZAÇÃO VIÁRIA

CTEF - Valor total atual (R\$)

CTEF-Dt último Adil.

Local da obra (Bairro / Município / UF)

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES PINTO- IBN 060 - "ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA", RUAS OSÓRIO AIRES, JOÃO ROLIM DE GÓES, FRANCISCO ROMANO E YOSHIO MURAMATSU - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITUNA - SP

Fonte de Recursos

☒ OGU☐ FGTS ou

outra (descrever):

Execução de calçada / passeio em concreto moldada "in loco" - usinado, acabamento convencional, não armado, AF_07/2016 (espessura 5cm)

m3

37,94

372,38

14.126,24

35,84

2,10

37,94

13.346,10

780,14

14.126,24

Fresagem de pavimento asfáltico, em locais com nívelbaixo de interferência, AF_03/2017

m2

7.387,08

2,01

14.847,99

5.712,28

5.712,28

11.481,68

11.481,68

Pintura de ligação com emulsão RR-2C

m2

7.387,06

1,34

9.898,65

5.712,28

5.712,28

7.654,46

7.654,46

Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm exclusive transporte, AF_03/2017

m3

285,48

668,00

197.382,24

382,33

382,33

255.396,44

255.396,44

Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro-acabadora.

m3

295,48

5,50

1.625,15

382,33

382,33

2.102,82

2.102,82

Transporte com caminhão basculante 10 m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana.

m3xkm

13.856,12

0,96

13.303,80

17.931,28

17.931,28

17.214,03

17.214,03

Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com trator sobre esteira 347 HP, caminhão basculante 6 m3, DMT 50 até 200 m

m3

117,48

4,57

536,88

Transporte com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4 km)

m3xkm

293,70

1,40

411,18

Regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura

m2

391,80

1,27

497,33

Base de solo - brita (50/60), mistura em usina, compactação 100% proctor modificado, exclusive

Data do CT

Prefeitura Municipal de Ibiúta

Prefeitura Municipal de Ibiúna

Agente Operador - Repasse

outra (descrever):

FCTS ou

x **OGU** **FGTS ou**

ω

Data do CT**Data do CT**

Prefeitura Municipal de Ibiuna

Prefeitura Municipal de Ibiuna

Prefeitura Municipal de Ibiuna

Prefeitura Municipal de Ibiuna

८

Nº do CTEF (Contrato Execução/Ornamentação) 32/2018

BM - número 04

BM - Data emissão 01/08/2019

BM - Período de referência da medição De 01/10/2018 até 31/10/2019

Nº do CT 828930/2016

Data do CT

Início da obra - data 12/06/2018

Previsão Término obra 12/08/2019

Empresa Contratada VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

Tomador Prefeitura Municipal de Itumbura

CTEF - Valor total inicial (R\$) 623.575,85

CTEF - dt assinatura

Objeto do CTEF (resumido) OBRA: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CALÇADA, DRENAGEM e SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Agente Operador - Repasse CAIXA

CTEF - Valor total atual (R\$)

CTEF-Dt último Adit.

Local da obra (Bairro / Município / UF) LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES PINTO - IBN 060 - "ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA", RUAS OSÓRIO AIRES, JOÃO ROLIM DE GÓES, FRANCISCO ROMANO E YOSHIIRO MURAMATSU - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Fonte de Recursos

☒ OGU ☐ FGTS ou

outra (descrever):

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

Representante: Tomador
Nome: JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Cargo: PREFEITO
Área:

Resp. Técnico pela Fiscalização da obra/serviço
Nome: RUDE SILVA DOS SANTOS
Profissão: ENGR CIVIL
CREA Nº 6069886641